



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 014 /2023

LEI MUNICIPAL Nº. 2593

PROJETO DE LEI Nº. 025 /2023

DATA DA LEI. 10 / 05 / 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 025/2023, QUE:

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, estabelecido ao Poder Executivo Municipal, manter sistema de climatização das salas de aulas, nas unidades de ensino público do município de Marechal Floriano-ES, com temperatura adequada a ser observada, sendo de ventilação e temperaturas compatíveis, dentro dos padrões ideais para os locais que demandem atividades de dispêndio intelectual e de atenção constante.

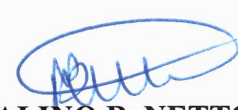
Parágrafo único. A temperatura ambiente no interior das salas de aula, a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ser mantida entre 20°C (vinte graus Celsius) e 23°C (vinte e três graus Celsius).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de abril de 2023.


CEZAR TADEU R. JUNIOR
Presidente


NATALINO B. NETTO
Secretário


MAYLSON LITTIG
Vice-Presidente

Projeto de Lei nº. 025/2023 – Vereador Luciano Navar Boeno Menendez